DECRETO Nº 22.214 , DE 15 DE MAIO DE 1.986

Dispõe sobre a implantação do Vale-Transporte para o sistema municipal de transportes coletivos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei nº 8.424, de 18 de agosto de 1.976, e na Lei nº 7.698, de 24 de fevereiro de 1.972,

D E C R E T A :

Art. 1º - Compete à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - C.M.T.C., no que respeita ao sistema de transportes coletivos do Município, a emissão e a comercialização do Vale-Transporte instituído pela Lei Federal nº 7.418, de 24 de fevereiro de 1.985, regulamentada pelo Decreto nº 92.180, de 19 de dezembro de 1.985.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transportes efetuará o controle da operacionalização do sistema do Vale-Transporte pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos, acompanhando o respectivo funcionamento.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Transportes a edição de normas complementares de operacionalização do sistema do Vale-Transporte, bem como as referentes às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 7.418, de 24 de fevereiro de 1.985.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Transportes a prática de todos os atos que se fizerem necessários ao programa de integração dos meios de transporte na área do Município de São Paulo, para possibilitar a operacionalização do sistema do Vale-Transporte.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 1.986, 433º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA, Secretário Municipal de Transportes

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 1.986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 16/maio/1986
Decreto nº 22.214, de 15 de maio de 1.986
No Art. 1º e Art. 3º,
Onde se lê:....Lei Federal nº 7.418, de 24 de fevereiro de 1985,...
Leia-se :....Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,....

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo